Lei nº 503, de 1º de junho de 2006

Dispõe sobre o Tombamento da CASA DA CULTURA PLATINENSE como integrante do Patrimônio Cultural do Município de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, fundado na exegese da Lei Estadual nº 1.211, de 16 de setembro de 1953, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica TOMBADO como integrante do Patrimônio Cultural do Município de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, a Casa da Cultura Platinense, localizada à Avenida Cel. Oliveira Motta, nº 815, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 6.352 junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º. O bem Cultural que cuida o "caput" anterior trata-se de um imóvel inerente do antigo cinema municipal "Cine Palace Platinense", hoje Casa da Cultura.

Art. 3º. O Tombamento em objeto visa referenciar o bem cultural como sendo de importância precípua para o Município de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná.

Art. 4º. Qualquer caso de omissão consulte-se a Lei de Tombamento Estadual nº 1.211/53.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ/ PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 1º de junho de 2006.

JOSÉ RITTI Fº
Prefeito Municipal